



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Terceiro Setor	10
Extrato de Convênios	10
Vigilância Sanitária	10
Comunicados	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10
Editais	11
Chamada Pública	11
Editais	12
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Página 1 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

AVISO PÚBLICO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 01/SPDU/2026

AVISO AOS INTERESSADOS

Este Aviso Público destina-se exclusivamente à formação de referência de preços. Não constitui licitação, dispensa de licitação, promessa de contratação ou seleção de fornecedor. O envio de cotação não gera preferência, exclusividade, ressarcimento, direito subjetivo ou obrigação de contratação pelo Município.

1. OBJETO E NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Pesquisa de preços para a execução de serviço técnico especializado, destinado à revisão da Lei de Edificações que integrou o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado instituído pela Lei Municipal nº 766, de 4 de janeiro de 1971, com elaboração da Minuta do Código de Obras e Edificações, sua compatibilização com as minutas urbanísticas em desenvolvimento, a realização de uma audiência pública, a sistematização das contribuições e a entrega da versão final consolidada e editável.
- 1.2. O serviço compreende, de forma integrada, a análise da Lei de Edificações e das normas correlatas, a compatibilização com as minutas urbanísticas em desenvolvimento, a elaboração da Minuta do Código de Obras e Edificações, a realização de exatamente uma audiência pública específica, a sistematização das contribuições e a entrega da versão final consolidada, assinada e editável.
- 1.3. Para formação do preço, deverá ser considerado um único item, sob regime de preço global. As atividades, reuniões, documentos e marcos de execução integram uma única prestação, sem preços independentes, observadas as duas medições e os dois pagamentos previstos neste Aviso.

2. DA COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação adicional compreenderá:

2.1.1. DA ANÁLISE:

- 2.1.1.1. Analisar a Lei de Edificações vigente, suas alterações, regulamentações, remissões e práticas administrativas relacionadas.
- 2.1.1.2. Analisar dispositivos desatualizados, incompatíveis, contraditórios, de difícil aplicação ou que demandem atualização em razão das novas minutas urbanísticas.
- 2.1.1.3. Analisar as interfaces com a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a legislação de parcelamento do solo, o Código de Posturas e demais normas correlatas.
- 2.1.1.4. Analisar os principais procedimentos de aprovação, licenciamento, execução, regularização, conclusão, utilização, demolição e fiscalização das edificações.
- 2.1.1.5. Analisar matriz de compatibilização normativa e registrar, de forma rastreável, as soluções propostas.

2.1.2. ELABORAÇÃO NORMATIVA:

- 2.1.2.1. Definir a estrutura, os capítulos, as competências, os conceitos, os procedimentos e os instrumentos necessários ao Código de Obras e Edificações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 3 de 15

Página 2 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- 2.1.2.2.** Elaborar Minuta de Projeto de Lei Complementar com técnica legislativa, coerência interna, linguagem clara e remissões verificáveis.
- 2.1.2.3.** Indicar, quando necessário, atos regulamentares ou ajustes procedimentais futuros, sem incluí-los como entregas autônomas não previstas nesta solicitação.
- 2.1.2.4.** Produzir versão consolidada apta à divulgação e à audiência pública.
- 2.1.3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E CONSOLIDAÇÃO FINAL:**
- 2.1.3.1.** Preparar o material técnico de apresentação da Minuta.
- 2.1.3.2.** Participar tecnicamente de exatamente uma audiência pública específica, incluindo apresentação do conteúdo, esclarecimentos e registro dos encaminhamentos.
- 2.1.3.3.** Sistematizar as contribuições apresentadas e elaborar matriz fundamentada de análise, indicando acolhimento, acolhimento parcial ou não acolhimento.
- 2.1.3.4.** Promover os ajustes pertinentes e entregar a versão final consolidada da minuta e de seus documentos complementares.
- 2.1.3.5.** Entregar os arquivos finais assinados e em formato editável.
- 3. DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 3.1.** Para formação do preço, deverá ser considerado um único item, sob regime de preço global. As atividades, reuniões, documentos e marcos de execução integram uma única prestação, sem preços independentes, observadas as duas medições e os dois pagamentos previstos neste Aviso.
- 3.2.** O valor global será objeto de duas medições e de dois pagamentos, cada qual correspondente a 50% (cinquenta por cento), vinculados aos marcos de execução e condicionados ao respectivo recebimento da etapa, sem caracterizar preços independentes ou serviços autônomos.
- 3.3.** A primeira medição, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global, será realizada após a entrega da minuta preliminar apta à apresentação e à análise administrativa e o respectivo recebimento da etapa.
- 3.4.** A segunda medição, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor global, será realizada após a realização da audiência pública, a análise das contribuições recebidas, a entrega da versão final consolidada, assinada e em formato editável, a conclusão de todos os demais serviços previstos e o respectivo recebimento definitivo.
- 3.5.** O valor global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço, inclusive tributos, encargos, seguros, registros profissionais, equipe técnica, softwares, materiais, reprodução, deslocamentos, hospedagem, alimentação, reuniões, participação na audiência pública e demais despesas da proponente.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
- 4.1.** Para fins de formação do preço, deverá ser considerada vigência de 90 (noventa) dias para o eventual instrumento contratual, contados de sua formalização, de modo a abranger a execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 4 de 15

Página 3 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

dos serviços, os procedimentos de análise e correção, os recebimentos, a liquidação e o pagamento.

- 4.2.** O prazo previsto no item 4.1 não amplia o prazo de execução dos serviços, que será limitado a 60 (sessenta) dias corridos, ressalvados os efeitos legalmente decorrentes de impedimentos, suspensões ou demais hipóteses formalmente reconhecidas.

5. DA EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

- 5.1.** Deverão ser consideradas as reuniões técnicas necessárias à execução, estimadas em até quatro reuniões remotas de alinhamento e validação, com duração estimada de até três horas cada, além das comunicações ordinárias necessárias. Deverá ser considerada a participação presencial da equipe técnica em exatamente uma audiência pública específica no Município de Mogi Guaçu. O Município será responsável pela convocação, divulgação, disponibilização do local, infraestrutura e recursos audiovisuais da audiência pública.

- 5.2.** A execução ocorrerá de forma integrada e deverá resultar em conjunto técnico completo composto pela Minuta do Código de Obras e Edificações em versão consolidada, pelos documentos de compatibilização e fundamentação necessários, pelo material técnico utilizado na audiência pública, pelo registro e sistematização das contribuições e pelos arquivos finais assinados e em formato editável.

- 5.3.** Os documentos deverão estar completos, coerentes entre si, tecnicamente fundamentados, compatíveis com as diretrizes municipais e apresentados nos formatos exigidos. Os arquivos deverão permitir edição, conferência, impressão, publicação e reutilização institucional.

- 5.4.** Os arquivos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato de documento portátil. Quando solicitada, a entrega impressa ocorrerá no número de vias definido pelo Município.

- 5.5.** O serviço será considerado concluído somente após a realização da audiência pública, a análise das contribuições, a entrega da versão final consolidada e a correção das pendências formalmente comunicadas. A aprovação administrativa da entrega não equivale à aprovação legislativa da minuta.

- 5.6.** As correções e complementações formalmente solicitadas e relacionadas ao escopo deverão ser realizadas sem alteração do preço global, observados os prazos de recebimento, garantia, manutenção e assistência técnica definidos neste aviso.

6. DA FINALIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1.** Atualizar o regramento municipal aplicável às obras, edificações, reformas, demolições, regularizações, conclusão e utilização de edificações.

- 6.2.** Estruturar a atual Lei de Edificações como diploma complementar autônomo, sistemático, claro e compatível com a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor e a legislação urbanística municipal.

- 6.3.** Compatibilizar a disciplina edilícia com as minutas do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Parcelamento do Solo, bem como com os procedimentos municipais de licenciamento e fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 5 de 15

Página 4 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- 6.4. Reduzir ambiguidades, conflitos, lacunas, duplicidades e divergências interpretativas, preservadas a segurança, a acessibilidade, a salubridade, a simplificação administrativa e o interesse público.
- 6.5. Disponibilizar conjunto técnico completo para análise administrativa, participação pública e posterior tramitação legislativa, sem transferência de competências decisórias ou legislativas à proponente.
- 7. CONDIÇÕES TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES**
- 7.1. O Município fornecerá os documentos, legislações, estudos e versões das minutas urbanísticas disponíveis e necessários à execução. A execução deverá observar as leis, os decretos, os regulamentos, as portarias e as normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao serviço, inclusive as normas profissionais pertinentes.
- 7.2. Para formação do preço, deverá ser considerada a estrutura de coordenação técnica composta pelas funções de Coordenador Geral 1 - Projetos, Coordenador Geral 2 - Engenharia e Coordenador Setorial 1 - Planejamento, além dos profissionais necessários ao atendimento do escopo.
- 7.3. A proponente deverá indicar preposto apto a representá-la durante a execução, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da equipe municipal responsável pelo acompanhamento.
- 7.4. A proponente deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório das atividades realizadas, das entregas e da situação dos serviços.
- 7.5. A proponente deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica aplicáveis às atividades técnicas, devidamente quitados e assinados.
- 7.6. A proponente deverá providenciar todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte e demais itens necessários à execução.
- 7.7. Não será admitida a subexecução integral dos serviços. Eventual subexecução parcial dependerá de autorização do Município e não afastará a responsabilidade da proponente pelo cumprimento integral das obrigações.
- 7.8. Os serviços serão prestados predominantemente nas dependências da proponente. A atividade que exige presença física será realizada no Município de Mogi Guaçu, no local definido pelo Município.
- 7.9. As decisões de conteúdo permanecerão submetidas às instâncias municipais competentes. A elaboração técnica não transfere à proponente competências normativas, decisórias, fiscalizatórias ou legislativas.
- 7.10. A proponente responderá pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 6 de 15

Página 5 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O recebimento da primeira etapa será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da minuta preliminar, após a verificação de sua conformidade com o escopo e mediante emissão do termo circunstanciado correspondente.
- 8.2.** Concluídos os demais serviços, o recebimento provisório da etapa final será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega integral do serviço, acompanhado do termo circunstanciado correspondente.
- 8.3.** O recebimento definitivo da etapa final será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade do serviço e a correção das pendências comunicadas.
- 8.4.** A proponente será responsável pela elaboração inicial do termo circunstanciado de recebimento da primeira etapa e dos termos de recebimento provisório e definitivo da etapa final. Quando forem solicitados ajustes nesses documentos, a proponente terá até 3 (três) dias úteis para realizá-los e submetê-los novamente à análise.
- 8.5.** Serão realizadas duas medições, cada qual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global, observados os marcos de entrega e as condições de recebimento previstos neste Aviso.
- 8.6.** Cada pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da etapa correspondente e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, referente aos serviços efetivamente prestados.
- 8.7.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório detalhado das atividades realizadas e das entregas correspondentes, bem como das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou dos Registros de Responsabilidade Técnica aplicáveis, com os respectivos comprovantes de quitação.
- 8.8.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data da reapresentação correta.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1.** A qualidade dos serviços deverá ser garantida pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo. Nesse período, deverão ser refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, sem custo adicional, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.2.** Deverão ser prestadas manutenção e atualização pelo período de 12 (doze) meses após a aprovação final, sem custos adicionais, incluindo a correção de eventuais inconsistências ou erros, a atualização de dados e informações quando necessária e a adequação a novas legislações federais ou estaduais que possam impactar o conteúdo, desde que promulgadas durante o período de manutenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 7 de 15

Página 6 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- 9.3.** Deverá ser disponibilizada assistência técnica durante o período de 12 (doze) meses após a aprovação final, incluindo suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo, orientação para a implementação das diretrizes e ações previstas e auxílio na interpretação de aspectos técnicos, quando solicitado pelo Município.
- 9.4.** A assistência técnica deverá ser prestada por atendimento telefônico ou videoconferência em horário comercial, com resposta às consultas encaminhadas por endereço eletrônico em até 2 (dois) dias úteis.
- 10. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 10.1.** A proposta deverá apresentar um único valor global para a execução integral do serviço, em algarismos e por extenso, correspondente à quantidade de 1 (um) serviço.
- 10.2.** Não deverão ser apresentados preços independentes por atividade, documento, reunião, audiência, profissional ou componente técnico.
- 10.3.** O preço global deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive tributos, encargos, seguros, registros profissionais, equipe técnica, softwares, materiais, reprodução, deslocamentos, hospedagem, alimentação, reuniões, participação na audiência pública, correções, garantia, manutenção, assistência técnica e demais despesas da proponente.
- 10.4.** A proposta deverá confirmar o prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, a consideração de até quatro reuniões remotas e a participação presencial em exatamente uma audiência pública específica no Município de Mogi Guaçu.
- 10.5.** A proposta deverá confirmar as duas medições e os dois pagamentos, cada qual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global, vinculados às entregas e às condições de recebimento previstas neste Aviso, bem como as condições de garantia, manutenção e assistência técnica.
- 10.6.** A proposta deverá conter razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, endereço, nome do responsável, cargo ou função, telefone e endereço eletrônico, além de data e assinatura digital do representante.
- 10.7.** A proposta deverá ser apresentada em arquivo de formato de documento portátil, legível e sem ressalvas, condições ou omissões que alterem o escopo ou as condições consideradas para formação do preço.
- 11. CRITÉRIOS CUMULATIVOS DE ACEITAÇÃO**
- 11.1.** Somente será aceita para composição da pesquisa a proposta que considere integralmente e sem alterações o objeto, o escopo, as entregas, as condições técnicas, o prazo, as reuniões, a audiência pública, o recebimento, a medição, o pagamento, a garantia, a manutenção e a assistência técnica definidos neste Aviso.
- 11.2.** Não será aceita proposta parcial, condicionada, alternativa, com divisão do preço ou que exclua, reduza, amplie ou modifique qualquer condição utilizada para formação do preço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 8 de 15

Página 7 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) – Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 – (19) 3851-7022 – (19) 3851-7023 – Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- 11.3.** A proposta deverá indicar claramente o valor global em algarismos e por extenso, confirmar as condições exigidas, estar devidamente identificada, datada e assinada e ser recebida dentro do prazo final.
- 11.4.** Eventual ausência de requisito material ou divergência entre o valor em algarismos e por extenso impedirá a utilização da proposta na pesquisa. Poderá ser solicitado esclarecimento exclusivamente formal que não altere o preço nem as condições apresentadas.
- 12. ENVIO E PRAZO FINAL**
- 12.1.** O envio da proposta deverá ser realizado para o endereço eletrônico spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br, com o assunto "PESQUISA DE PREÇOS - CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES".
- 12.2.** Este Aviso permanecerá aberto para recebimento de propostas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. O prazo final será 19 de agosto de 2026, às 17h, considerado o horário oficial de Brasília e o registro de entrada na caixa postal institucional.
- 12.3.** Propostas recebidas após as 17h de 19 de agosto de 2026 não serão utilizadas na pesquisa, independentemente da data ou do horário de envio indicados pelo remetente.
- 12.4.** A proponente poderá substituir sua proposta até o prazo final; nessa hipótese, será considerada somente a versão mais recente recebida tempestivamente.

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES

Envio até 19 de agosto de 2026, às 17h (horário de Brasília), para o e-mail:

spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

Propostas recebidas após esse horário não serão aceitas.

PUBLICA-SE

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 9 de 15

Página 8 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO
**PREFEITURA DE
MOGI GUAÇU**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, Nº 200 (3º Andar) - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - E-mail: spdu-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Telefones: (19) 3851-7021 - (19) 3851-7022 - (19) 3851-7023 - Departamentos: Gestão | Controle Arquitetônico | Planejamento Urbano | Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	
Endereço	
Responsável pela proposta	
Cargo ou função	
Telefone	
Endereço eletrônico	

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	Execução integral do serviço descrito no Aviso Público de Pesquisa de Preços nº 01/SPDU/2026, abrangendo a revisão da Lei de Edificações, a elaboração da Minuta do Código de Obras e Edificações e dos documentos complementares, exatamente uma audiência pública específica, a sistematização das contribuições, a versão final consolidada e editável, as correções, a garantia e a assistência técnica.	R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos.

Validade da proposta: _____ dias, respeitado o mínimo de 90 (noventa) dias.

Medição: duas medições de 50% do valor global, conforme os marcos definidos no Aviso.

Pagamento: duas parcelas, cada uma em até 30 dias após o recebimento da etapa e a apresentação correta da respectiva nota fiscal eletrônica e dos documentos exigidos.

Garantia e assistência técnica: 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

DECLARO que o valor global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço, inclusive equipe, tributos, encargos, registros profissionais, materiais, softwares, deslocamentos, hospedagem, alimentação, reuniões, audiência pública, correções, garantia e assistência técnica. Foram considerados o escopo completo, a estrutura técnica mínima, até quatro reuniões remotas e a participação presencial em exatamente uma audiência pública específica no Município de Mogi Guaçu. A proponente conhece e aceita integralmente as condições deste Aviso, inclusive prazo, entregas, formatos editáveis, recebimento, duas medições e dois pagamentos, correções sem custo adicional, cessão de direitos patrimoniais, garantia e assistência técnica. As informações apresentadas são verdadeiras e a pessoa signatária possui poderes para representar a proponente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura digital do representante (permitido GOV.BR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 10 de 15

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

PMMG – Secretaria de Saúde – Extrato Termo de Convênio nº 06/SS/2026 – PA(e) 13596/2026 – Entidade Beneficiada: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu**. Objeto: complementação do custeio da equipe de cirurgiões, dos materiais e insumos em geral para atender a demanda de cirurgias eletivas ortopédicas, visando a redução da fila de espera; recurso oriundo de recurso Federal – Valor R\$ 720.000,00 – parcela mensais – D. ORÇ.: 13 – SS. – 03 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – (494) – 10.302.1010.2.636.335039.05.3020001 – Assinatura: 31/08/2026 – Mogi Guaçu – Rodrigo Falsetti – Prefeito Municipal.

Publique-se:

Em, 14 de agosto de 2026

Luciano Firmino Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 15808/2026 – Nasser Hamzé

Rua Quinze de Novembro, N: 154 - Casa 03, Centro, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 15740/2026 – Santorini Serviços em Saúde LTDA.

Rua Acúrcio Alves Ramos, N:278, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 14475/2026 – Santorini Serviços em Saúde LTDA.

Rua Acúrcio Alves Ramos, N:278, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 14633/2026 – Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Rua Joaquim Rodrigues da Silva, N:330, Chácara Alvorada - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 14601/2026 – Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Rua Custódio da Silva Neto, N:900, Jardim Chaparral - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 14598/2026 – Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Rua Honória do Carmo Silva, N:45, Jardim Boa Vista - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 11379/2026 – Centro Educacional Base LTDA.

Rua João Massuia, N:335, Chácara Nova Odessa - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 16035/2026 – A. Cigagna Drogaria - ME.

Avenida Emília Marchi Martini, N:1435, Chácara Nova Odessa - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 10854/2026 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu.

Rua Chico de Paula, N: 608, Centro - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

OTACÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Deliberação 05/2026

Dispõe sobre SUSPENSÃO do Edital CMDCA 001/2026 - Edital de publicação dos requisitos para admissão de programas e projetos a serem cancelados para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Mogi Guaçu - SP para o biênio 2027/2028.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 2.824, de 25 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 6.197, de 19 de setembro de 2025:

CONSIDERANDO deliberação e decisão da plenária, em reunião no dia 13 de agosto de 2026, para atendimento de alteração recente nas normas de prestação de contas no que se refere ao Plano de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a suspensão do Edital CMDCA 001/2026 - Edital de publicação dos requisitos para admissão de programas e projetos a serem cancelados para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Mogi Guaçu - SP para o biênio 2027/2028.

Art. 2º Serão feitos ajustes no modelo vigente do Plano de Trabalho, conforme novas orientações da legislação e, em seguida, será publicado um novo Edital.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2026.

Vanderlei Roberto Gabricio

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 11 de 15

Editais

Chamada Pública

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO “DESFILE 07 DE SETEMBRO” A SER REALIZADA NA AVENIDA TRABALHADORES.

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **02 de setembro, das 08h30 às 09h30**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento **“DESFILE 07 DE SETEMBRO”** que irá acontecer na Avenida dos Trabalhadores no dia 07 de Setembro de 2026.

1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses);
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia do CNPJ apresentado;
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
- Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
- Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
- Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 09 vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes de barracas ou *food trucks*, e 01 vaga para ambulantes sem local fixo, sendo as especificações a seguir:

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
CACHORRO QUENTE	1
CHOPP ARTESANAL (IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	1
CHURROS	1

DOCES VARIADOS (DOCES VARIADOS EM PEDAÇOS, ACONDICIONADOS EM POTES, FRUTAS CARMELIZADAS COM CHOCOLATE, ENTRE OUTROS)	1
ESPETINHOS (ESPETOS DE CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, QUEIJO, PÃOS E AFINS)	1
HAMBURGUER (GOURMET, BOVINOS, AVES, SUÍNOS, VEGETARIANOS E AFINS)	1
PASTEL/SALGADOS	1
RASPADINHA	1
SORVETE	1
TOTAL	09

3.2) As quantidades de operações de Ambulante, sem local fixo, serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
ALGODÃO DOCE	1
TOTAL	01

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 02 de setembro de 2026, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não esteja presente, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 04 de setembro de 2026, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede da Divisão de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 28 deste Edital.

8) Não é permitida a participação de *ambulantes* em mais de um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu no mesmo dia e horário.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca ou na cor azul, com pintura nova, fechamento lateral, balcão de atendimento e dimensão máxima de 4x4 metros (quatro por quatro metros).

10) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação, com dimensão máxima de 06 (seis) metros.

11) Cada operação deverá disponibilizar guardanapos de papel, para uso do público nas mesas.

12) A montagem das barracas e organização dos *food trucks* e similares deverá ser feita no local especificado, no dia 07 de Setembro, com início da montagem às 6h30 às 7h30, com tolerância de 15 minutos, sendo proibida a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 12 de 15

montagem fora do período e local estabelecido. A ordem dos locais das operações será definida e coordenada pela SECULT.

13) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

14) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular.

14.1) Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

14.2) Cada operação deverá possuir material necessário para iluminação (lâmpadas) do seu espaço.

14.2.1) Não será oferecida por parte de nenhuma secretaria municipal a estrutura de iluminação para os espaços dos comerciantes/ambulantes contemplados (barracas ou foodtrucks).

15) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas/foodtruck.

16) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca, não sendo permitido o descarte em via pública.

17) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

18) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente.

18.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

19) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

20) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

21) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

22) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.

23) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das

mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

24) Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

25) Cada operação deverá ter placa informativa sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, assim com placa informativa sobre vedação de venda de bebidas em garrafas/latas, conforme resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

26) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

Das Penalidades

27) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 12 (doze) meses de evento.

28) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

29) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

30) Em caso de desistência não justificada da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

31) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 15 de agosto de 2026.

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

Editais

EDITAL Nº 14/SECULT/2026 - XLI FETEG - FESTIVAL DE TEATRO DO ESTUDANTE GUAÇUANO "VIVIANE CASTELIANI"

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU - SECULT, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado da habilitação dos espetáculos inscritos no Edital nº 14/SECULT/2026 - Chamada Pública de Inscrição e Habilitação para Participação no XLI FETEG - Festival de Teatro do Estudante Guaçuano "Viviane Casteliani"**, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 13 de 15

documentação constante do **Processo Digital nº 11.246/2026**.

A habilitação foi realizada mediante análise da documentação apresentada pelos grupos participantes, incluindo as atas de eleição de seus respectivos responsáveis, listas de presença e demais documentos exigidos pelo Edital.

O 41º FETEG integra as ações culturais executadas com recursos oriundos das **Emendas Impositivas nº 249/2025, de autoria do Vereador Luis Zanco Neto, e nº 71/2026, de autoria do Vereador Amaraí de Oliveira Gomes**.

Após a análise da documentação, ficam **HABILITADOS** os seguintes espetáculos, com as respectivas datas de apresentação:

05/10/2026 - O Casamento de Rosinha

Instituição: Escola de Teatro Viviane Casteliani - Grupo Parafernália

Categoria: Livre

Responsável: Edjania Alves da Silva

06/10/2026 - Modo Avião

Instituição: ETEC Euro Albino de Souza

Categoria: Infantojuvenil

Responsável: Ramon Luan de Souza

07/10/2026 - A Cidade das Coisas Sumidas

Instituição: Colégio Integrado São Francisco / COC

Categoria: Infantojuvenil

Responsável: Alfredo Celso Barzon

10/10/2026 - O Futuro é uma Aquarela

Instituição: Teacher Nély Inglês (MEI)

Categoria: Livre

Responsável: Moisés Pedro de Oliveira Sandré

13/10/2026 - Romeu e Julieta do Sertão

Instituição: EMEB Professora Maria Diva Franco de Oliveira

Categoria: Adulta

Responsável: Josilene Gomes Silva de Freitas

14/10/2026 - A Alegria do Palhaço é Ver o Circo Pegar Fogo

Instituição: ETEC Euro Albino de Souza

Categoria: Adulta

Responsável: Ramon Luan de Souza

19/10/2026 - O Bem Amado

Instituição: Escola de Teatro Viviane Casteliani - Grupo Parafernália

Categoria: Livre

Responsável: Edjania Alves da Silva

20/10/2026 - Uma Aventura no Sítio

Instituição: EMEB Professora Maria Diva Franco de Oliveira

Categoria: Infantojuvenil

Responsável: Josilene Gomes Silva de Freitas

21/10/2026 - É Aqui que Tem Música Popular Brasileira?

Instituição: E.E. Prof. Roberto Antonialli

Categoria: Infantojuvenil

Responsável: Maria Rita Hilario de Campos

26/10/2026 - O Último Pedido

Instituição: E.E. Therezinha Aparecida Villani

Categoria: Infantojuvenil

Responsável: Aline Fernanda Longo

Fica estabelecido o cronograma acima para as apresentações dos espetáculos habilitados, observadas as demais disposições e condições previstas no Edital nº 14/SECULT/2026.

Mogi Guaçu, 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI

Secretário Municipal de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Secretário Adjunto de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ELM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	3506	NO110401021000
OLGA FAVERO SIMONETI	3507	NE110506007000
RODOLFO ANTONIO GONCALVES DA CUNHA	3503	NE211417002000
ROGERIO LOOZE DA SILVA	3504	NO110306023000
ROGERIO LOOZE DA SILVA	3505	NO110306024000

SSM/DAMF-DF/ Em, 15 de agosto de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
LUCAS HENRIQUE LIMA DE FARIAS	3508	NE220603015000

SSM/DAMF-SF/ Em, 15 de agosto de 2026.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 15 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1147

Página 15 de 15

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 050/2.026

DESIGNA O SERVIDOR RENATO SENA RODRIGUES JÚNIOR, RG N.º 40.925.122-7, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE GEOFONIA - EQUIPE B.

PORTARIA N.º 051/2.026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020/2.025.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061 a 090/2026 e 117/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 - P.L. nº 051/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento por um período de 12 (doze) meses.

DETENTORAS: Alrantech Importações e Comércio Ltda - CNPJ 39.486.087/0001-94 (R\$ 18.350,00),

Brazmix Comércio Varejista e Atacadista Ltda - CNPJ 10.972.948/0006-77 (R\$ 6.600,00), BW Comodidade e Insumos Hospitalares Ltda - CNPJ 31.894.188/0001-92 (R\$ 62.282,50), CEDC Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 55.902.597/0001-51 (R\$ 18.300,00), Cirúrgica Custon Care Ltda - CNPJ 53.968.717/0001-98 (R\$ 1.140,00), Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada CNPJ 61.418.042/0001-31 (R\$ 65.586,00), Cirúrgica União Ltda - CNPJ 04.063.331/0001-21 (R\$ 46.505,00), DBI Comercio e Importação Ltda - CNPJ 07.295.190/0001-60 (R\$ 24.000,00), Dimebras Comercial Hospitalar Ltda - CNPJ 56.081.482/0001-06 (R\$ 51.874,00), Gadali Medical Comércio de Produtos Médico Hospitalar - CNPJ 06.143.957/0001-73 (R\$ 33.390,00), GFE do Brasil Ltda - CNPJ 55.126.981/0001-00 (R\$ 38.800,00), Handle Com. de Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ 54.756.242/0001-39 (R\$ 12.600,00), JO Comercial e Importadora Ltda - CNPJ 57.693.512/0001-06 (R\$ 38.955,00), L2 Ltda - CNPJ 57.979.147/0001-92 (R\$ 18.000,00), Comercial Mark Atacadista - CNPJ 09.315.996/0001-07 (R\$ 192.002,00), Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ

07.295.038/0001-88 (R\$ 48.424,00), Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda - CNPJ 36.757.380/0001-50 (R\$ 64.100,00), M.N.P. Custódio Comércio de Material Hospitalar Ltda - CNPJ 03.402.979/0001-12 (R\$ 102.062,00), MP Comércio de Material Hospitalar Ltda - CNPJ 07.499.258/0001-23 (R\$ 1.892,00), M Testa Atacado Ltda - CNPJ 43.044.418/0001-03 (R\$ 14.000,00), Neo MDC Ltda - CNPJ 20.956.481/0001-10 (R\$ 8.910,00), Octo Farmaco Ltda - CNPJ 29.404.097/0001-80 (R\$ 35.850,00), Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ 30.888.187/0001-72 (R\$ 87.240,00), Pontual Comercial Ltda - CNPJ 01.854.654/0001-45 (R\$ 35.193,00), Audio Power Comércio de Serviços de Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ 12.516.438/0001-06 (R\$ 49.510,00), Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ 67.729.178/0004-91 (R\$ 151.800,00), Rosicler Cirurgica Ltda - CNPJ 57.365.116/0001-41 (R\$ 10.960,00), Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 05.847.630/0001-10 (R\$ 3.315,70), Talker Representação Comercial Ltda ME - CNPJ 24.248.295/0001-88 (R\$ 44.207,00), Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 51.740.794/0001-60 (R\$ 3.350,00), MSB Medical System do Brasil Industria e Comércio de Produtos Médicos Ltda - CNPJ 06.167.295/0001-71 (R\$ 174.550,00).VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir de 17.08.2026. DATA DE ASSINATURA: 13.08.2026. DOTAÇÃO: 12 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.30.00. Mogi Guaçu, 14 de agosto de 2026. Luciano Firmino Vieira- Superintendente.